

SECRETARIA EXECUTIVA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONSELHO ESTADUAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CEAS/PE
RESOLUÇÃO CEAS/PE Nº 645 DE 24/04/2024

O Conselho Estadual de Assistência Social – CEAS/PE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei nº 17.556 de 22 de dezembro de 2021, na 239ª Assembleia Ordinária do CEAS, realizada no dia 24 de abril de 2024.

CONSIDERANDO o disposto na Resolução CIB Nº 01/2013, publicada no Diário Oficial do Estado – DOE de 27/04/2013, e suas alterações, que pactua critérios para o repasse de recursos do cofinanciamento do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, visando o fortalecimento do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução CEAS Nº 296/2013, DOE de 29/04/2013, e suas alterações, que delibera sobre a transferência de recursos fundo a fundo disposta na Resolução CIB Nº 01/2013;

CONSIDERANDO o pleito dos municípios de Gravatá através do Ofício nº 076/2024 de 11/04/2024 e São Benedito do Sul por meio do Ofício SAS SBS nº 88/2024 DE 11/04/2024, e dos documentos apresentados (Ofício, Decreto nº008 de 02 de março de 2024 que Declara a Situação de Emergência nas áreas do Município e Relatório Situacional)

CONSIDERANDO a disponibilidade orçamentária e financeira do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS para o exercício de 2024;

Resolve:

1. Aprovar a Resolução CIB Nº 19 de 11 de abril de 2024, que pactua a concessão de cofinanciamento de Benefício Eventual Emergencial por meio do Sistema de Transferência automática e regular de recursos financeiros do Fundo Estadual de Assistência Social – FEAS, para os Fundos Municipais de Assistência Social – FMAS, destinado aos **municípios de Gravatá** que enfrenta período de estiagem e **São Benedito do Sul** em virtude das fortes chuvas ocorridas nos meses de março e abril do ano em curso. As quais foram decretadas situações de emergência e calamidade. O município de Gravatá através do Decreto Nº 011 de 27 de Março de 2024 e o Município de São Benedito do Sul por meio do Decreto Nº 014 de 09 de Abril de 2024. A qual foi decretada situação de emergência, em virtude das fortes chuvas ocorridas no mês de março em curso;
2. O referido cofinanciamento será pago em parcela única compreendendo, sendo Gravatá município de médio porte, receberá em parcela única, R\$ **48.000,00** (quarenta e oito mil reais) e São Benedito do Sul, município de pequeno porte I, receberá em parcela única R\$ **24.000,00** (vinte e quatro mil reais);
3. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de abril de 2024.

Edjane Tavares Ribeiro

Vice - Presidente do Conselho Estadual de Assistência Social de Pernambuco – CEAS